

**Procuradoria da República no
Distrito Federal**

PORTARIA CONJUNTA Nº 1/GAB/AR/AA/IG,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1998

Considerando os termos da representação nº 08100.000632/98-25, proposta pelos deputados federais do Partido dos Trabalhadores - PT, Fernando Ferro, Sandra Starling, Geraldo Irineu e Antônio Valdeci de Oliveira, que tem como objeto a investigação por parte deste órgão sobre a importação e comercialização de grãos transgênicos, a fim de que a saúde de nossa população seja preservada e no intuito de se fazer valer os direitos dos consumidores;

Tendo em vista, ainda, o teor da Representação nº 159/98/MPF/PR/SP/1º Ofício, oriunda do Ministério Público de São Paulo, que noticiava a possibilidade de uma iminente autorização pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, em face de requerimento apresentado pela empresa MONSANTO Company, para o plantio, transporte, armazenamento, comercialização, consumo, importação, liberação e descarte de soja *round up ready, geneticamente modificada e resistente ao herbicida glifosato, igualmente fabricado pela MONSANTO*;

Lembrando que a Associação Civil GREENPEACE promoveu, perante a 6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília, ação civil pública (de nº 97.36170-4), com a finalidade de obstar a importação de soja transgênica *Round Up Ready, autorizada pela CTNBio, tendo sido concedida, em seu favor, liminar para que a Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais - ABIOVE promovesse a rotulagem de todos os produtos feitos à base de soja transgênica (round up ready), para que deles constassem as especificações referentes a quantidade, característica, composição, qualidade, bem como os eventuais riscos que apresentem*;

Tendo em conta que o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC, propôs medida cautelar objetivando fosse imediatamente impedida a autorização pelo poder público de qualquer pedido de plantio da soja transgênica *round up ready* em solo nacional, tendo sido concedida a liminar requerida pela Juíza Federal da 11ª Vara da seção Judiciária de São Paulo para que, antes da autorização para o plantio e, após a devida regulamentação da matéria, fosse efetuado o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da soja geneticamente modificada;

Esclarecendo que a CTNBio tem aprovado inúmeros pedidos de cultivo experimental, em regime de contenção, de plantas transgênicas, em especial soja e milho, resistentes a insetos e herbicidas, evidenciando a intenção das empresas do ramo de buscarem a autorização para o plantio e comercialização de organismos geneticamente modificados no país; e

Por fim, considerando a relevância de princípios éticos atinentes a toda forma de engenharia genética e dos diversos bens jurídicos envolvidos na questão do ingresso, cultivo, armazenamento, transporte, comercialização, consumo e descarte de organismos geneticamente modificados - OGM, no país, que envolvem a salvaguarda da saúde humana e animal, a defesa do direito dos consumidores de ser adequadamente informado sobre o produto e processo do qual ele foi gerado, a proteção do meio ambiente e a defesa da ordem econômica, os membros do Ministério Público Federal, que esta subscrevem, resolvem instaurar, na forma do art. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 6º, inciso VII, alíneas "b" e "d", da Lei Complementar nº 75/93, inquérito civil público com a finalidade de apurar, em toda a sua extensão, a regularidade do ingresso de organismos geneticamente modificados (OGM) no país, considerando os seus mais diversos aspectos e finalidades.

Comunique-se à 3ª e 4ª Câmaras de Coordenação e Revisão, solicitando a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao senhor Presidente da CTNBio, ao senhor Secretário de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ao Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Secretário de Coordenação de Assuntos do Meio Ambiente do Ministério do Meio Ambiente.

Requisitem-se cópias do Procedimento Administrativo que autorizou a importação de soja transgênica, a pedido da ABIOVE (Processo nº 01200.004597/97-19) e do expediente nº 01200.002402/98-60, em que a empresa Monsanto do Brasil Ltda. solicita à CTNBio a avaliação sobre biossegurança ambiental e alimentar para o uso em escala comercial do cultivar de soja geneticamente modificada *round up ready*.

Oficie-se ao Coordenador de fiscalização de Agrotóxicos da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, solicitando a remessa de cópia do processo de registro do herbicida *round up ready*.

Após o cumprimento dessa primeiras diligências retornem os autos para outras determinações.

AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS
Procurador Regional da República

ISABEL CRISTINA GROBA VIEIRA
Procuradora da República

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Procurador da República

INSTITUTO

[Handwritten signature]

Documentação

TOPICO AMBIENTAL

Fonte *Diário da Justiça nº 218E (Sec 1)*

Data *13/11/98* Pg *83*

Class *L I D 0 0 0 1 7*